



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

Lei Nº 087/72 de 11-10-72.

Dispõe sobre concessão de Pensão por determinado, aos filhos do "DE CUIUS" Dr. Dorival Brandão de Andrade e contém outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, / ESTADO DE GOIÁS, D E C R E T A: e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Pensão, por tempo determinado, aos filhos do DE CUIUS Dr. Dorival Brandão de Andrade, ex-prefeito Municipal na importância de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais.

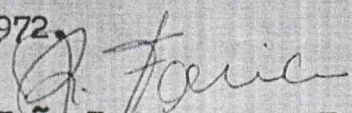
§ 1º - O prazo da concessão é até os mesmos atingirem a idade de 20(vinte) anos.

Art. 2º - A concessão prevista no artigo 1º / que passará a vigorar a partir de 01 de janeiro de 1.974, deverá constar nos orçamentos futuros.

Art. 3º - O Poder Executivo expedirá a regulamentação necessária a perfeita execução desta lei, observadas todas as normas pertinentes ao assunto e legislações estaduais e federais, para poder bem e fielmente executá-la.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel / do Araguaia, aos 12/Outubro/1.972.


-João Raimundo de Faria-
-Prefeito Municipal-

-Clóvis Ferreira da Costa-
-Sec. de Adm.-

Reg L 3 - fls. 126v. 127